



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Segunda-feira • 31 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2248

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Ratificação do Processo Administrativo n.º 127/2020 Dispensa n.º 040/2020 - Dedetizadora, Desentupidora Max Ltda.**
- **Contrato n.º DL-117/2020 - Dedetizadora, Desentupidora Max Ltda.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Zulma Pinheiro Dos Santos Vaz / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Itanhém - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CTRLRY0UBO3ZUQGK8LBLDLA

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 127/2020
DISPENSA N.º 040/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM

A Prefeita Municipal de Itanhém (BA), Sra. Zulma Pinheiro dos Santos Vaz, no uso de suas atribuições legais, acatando o parecer da Assessoria Jurídica e considerando os termos da Lei 8.666/93 artigo 24, II; ratifica o processo administrativo citado acima, referente à Contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de SANITIZAÇÃO em prédios públicos, artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a proponente **DEDETIZADORA, DESENTUPIDORA MAX LTDA, CNPJ: 10.495.049/0001-16** apresentou proposta no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Itanhém/BA, 28 de agosto de 2020.

Zulma Pinheiro dos Santos Vaz
Prefeita de Itanhém

Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 14.210.512/0001-97

CONTRATO Nº DL-117/2020

Valor R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Contrato que entre si celebram o município de Itanhém e a empresa Dedetizadora, desentupidora Max LTDA, para os fins se que especifica.

O **MUNICÍPIO DE ITANHÉM/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.210.512/0001-97, com sede na Praça Castro Alves, 01, Centro, ITANHÉM/BA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela sua Prefeita, Senhora **ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DEDETIZADORA, DESENTUPIDORA MAX LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 10.495.049/0001-16, com sede na Rua Antonio Fontes Mascarenhas, n.º. 405 – Bairro Fátima - Itamaraju-Bahia - CEP. Nº. 45.836-000, neste ato, representada pela senhora **MARCELLE PEREIRA FONSECA**, portadora do RG nº 07.113.720-39 SSP/BA e CPF nº.815.016.255-00, através da Dispensa de Licitação n.º 028/2020 e Processo Administrativo 097/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de sanitização (controle microbiológico) em prédios públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. Estima-se para o contrato o valor global de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

- 3.1. As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2054 – Manut. dos Serv. Tec. E Adm. Da Sec. De Saúde
33.90.39-06102.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência contratual inicia-se com sua assinatura vigendo até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CTLRY0UBO3ZUQGK8LBLDLA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

CLÁUSULA QUINTA –FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As notas fiscais serão emitidas após a execução do serviço, sendo apresentada a Secretaria de Administração juntamente com a Certidão Federal e FGTS.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E REAJUSTAMENTO

6.1. O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SETÍMA- DA ORDEM DE FSERVIÇO

7.1. A Ordem de Serviço expedida após a assinatura do contrato indicará: o LOCAL para a realização do Serviço autorizado.

CLÁUSULA OITAVA -OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas na Dispensa de Licitação 038/2019 e em sua proposta.

8.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

8.3. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida pela servidora **LARISSE COSTA ALMEIDA**, nomeada através da Portaria nº 02 de 06 de janeiro de 2020

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

11.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

11.3. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA- RESCISÃO E SANÇÕES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DECÍMA SEGUNDA– DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de ITANHÉM, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 14.210.512/0001-97

Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Itanhém, 28 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE ITANHÉM-BA
ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ
CONTRATANTE**

**DEDETIZADORA, DESENTUPIDORA MAX LTDA
CNPJ: 10.495.049/0001-16
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª _____
RG nº: _____

2ª _____
RG nº: _____

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CTLRY0UBO3ZUQGK8LBLDLA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.